



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO  
TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 693 DE 11 DE 2013 DE MARÇO DE 2013

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 650 DE  
27 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserido o inciso IV no art. 14 da Lei Complementar nº. 650 de 27 de fevereiro de 2012, da seguinte forma:

"Art. 14 (...)

IV – Coordenador de CMEI

**Art. 2º** - Ficam inseridos no Anexo I da Lei Complementar nº. 650 de 27 de fevereiro de 2012, os cargos de provimento efetivo "Monitor de CMEI" e "Educador de CMEI", na forma do Anexo I da presente lei;

**Art. 3º** - Fica inserido no Anexo II da Lei Complementar nº. 650 de 27 de fevereiro de 2012, o cargo de provimento em comissão de Coordenador de CMEI, na forma do Anexo II da presente lei.

**Art. 4º** - Fica alterado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar constante no Anexo III – da Lei Complementar nº. 650 de 27 de fevereiro de 2012, na forma do Anexo III da presente lei.

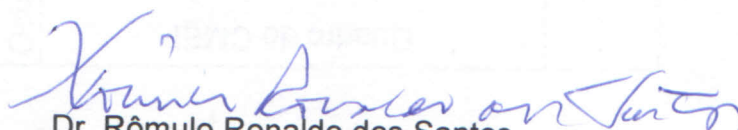
**Art. 5º** - Ficam inseridos os Anexos XV, XVI e XVII na Lei Complementar nº 650 de 27 de fevereiro de 2012, descrevendo as atribuições dos cargos, na forma dos Anexo IV, V e VI da presente lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Presidente Kubitschek, 11 de março de 2013.

  
Dr. Rômulo Ronaldo dos Santos

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
L.P.R.C. Nº 550/2012, DE 27 FEVEREIRO DE 2012.  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO

TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128  
CEP: 39.135-000 - CENTRO

Grupo Ocupacional	Carreira	Denominação do Cargo	Nível	Requisitos p/ Provimento	Vencimento Básico	Nº cargos	Jornada de Trabalho
Quadro do CMEI	IV	Monitor de CMEI	Nível 1	Ensino Fundamental completo	R\$678,00	10	40 horas semanais
			Nível 2				
			Nível 3				
	V	Educador de CMEI	Nível 1	nível médio, na modalidade normal, com habilitação para magistério.	R\$ 800,00	03	40 horas semanais
			Nível 2				
			Nível 3				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO  
TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128

**ANEXO II**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 650/2012, DE 27 FEVEREIRO DE 2012.**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE SERVIDORES	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE PREFERE
DIRETOR DE CMEI	01	40 horas semanais	R\$1.300,00	Ensino médio c/ habilitação magistério
COORDENADOR DE CMEI	01	40 horas semanais	R\$900,00	Ensino médio c/ habilitação Educação Física
DIRETOR ADJUNTO DE CMEI	01	40 horas semanais	R\$1.100,00	Ensino Fundamental
COORDENADOR ADJUNTO DE CMEI	10	40 horas semanais	R\$678,00	Ensino Fundamental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO  
TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128

**ANEXO III**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 650/2012, DE 27 FEVEREIRO DE 2012.**  
**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

<b>DE NOMINAÇÃO DO CARGO</b>
<b>MONITOR DE CMEI</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO</b>
Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
Ensino Fundamental Completo
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Compreende o cargo que se destina a executar a orientação de atividades auxiliares e de apoio e ação educativa no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), promovendo atividades recreativas, zelando pela higiene, segurança, saúde e educação das crianças. Conforme as atribuições a seguir: <b>I.</b> Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas adequadas aos interesses, necessidades e características do grupo de crianças pelo qual é responsável; <b>II.</b> Acatar orientações da coordenação (SME), caso haja alguma dúvida procurar conversar em particular e nunca na frente da criança ou de visitantes; <b>III.</b> Obedecer rigorosamente o horário de trabalho, mantendo a coordenação sempre informada sobre problemas particulares, evitando faltas no serviço, pois sua ausência sobrecarrega seus colegas e prejudica o atendimento junto às crianças; <b>IV.</b> Registrar as atividades realizadas com o grupo pelo qual é responsável; <b>V.</b> Seguir os elementos da rotina de atividades do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI); <b>VI.</b> Realizar atividades que estimulem a criança na aquisição de hábitos de higiene e saúde; <b>VII.</b> Orientar e acompanhar a escovação e o banho das crianças; <b>VIII.</b> Alimentar as crianças; <b>IX.</b> Respeitar o ritmo e o paladar da criança; <b>X.</b> Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos; <b>XI.</b> Cuidar e colocar em ordem as mochilas das crianças, conferindo as roupas para não haver trocas; <b>XII.</b> Tratar da criança sempre com carinho e respeito; <b>XIII.</b> Observar para que nenhuma criança visivelmente doente entre e permaneça no CMEI; <b>XIV.</b> Executar outras atribuições afins.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**  
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO  
TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128

#### ANEXO IV

<b>DE NOMINAÇÃO DO CARGO</b>
<b>EDUCADOR DE CMEI</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO</b>
Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
Formação admitida como formação mínima à obtida em nível médio, na modalidade normal, com habilitação para magistério.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Compreende o cargo que se destina a executar a orientação de atividades auxiliares e de apoio e ação educativa no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), promovendo atividades recreativas, zelando pela higiene, segurança, saúde e educação das crianças. Conforme as atribuições a seguir: <b>I.</b> Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas adequadas aos interesses, necessidades e características do grupo de crianças pelo qual é responsável; <b>II.</b> Acatar orientações da coordenação (SME), caso haja alguma dúvida procurar conversar em particular e nunca na frente da criança ou de visitantes; <b>III.</b> Obedecer rigorosamente o horário de trabalho, mantendo a coordenação sempre informada sobre problemas particulares, evitando faltas no serviço, pois sua ausência sobrecarrega seus colegas e prejudica o atendimento junto às crianças; <b>IV.</b> Registrar as atividades realizadas com o grupo pelo qual é responsável; <b>V.</b> Seguir os elementos da rotina de atividades do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI); <b>VI.</b> Realizar atividades que estimulem a criança na aquisição de hábitos de higiene e saúde; <b>VII.</b> Orientar e acompanhar a escovação e o banho das crianças; <b>VIII.</b> Alimentar as crianças; <b>IX.</b> Respeitar o ritmo e o paladar da criança; <b>X.</b> Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos; <b>XI.</b> Cuidar e colocar em ordem as mochilas das crianças, conferindo as roupas para não haver trocas; <b>XII.</b> Tratar da criança sempre com carinho e respeito; <b>XIII.</b> Observar para que nenhuma criança visivelmente doente entre e permaneça no CMEI; <b>XIV.</b> Executar outras atribuições afins.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO  
TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128

### ANEXO V

<b>ENOMINAÇÃO DO CARGO</b>
<b>COORDENADOR DE CMEI</b>
<b>FORMA DE PROVIMENTO</b>
Recrutamento Amplo
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
Ensino médio e/ou normal superior
<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<p>É da competência do coordenador apoiar e subsidiar a secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), promovendo o envolvimento dos professores, funcionários e família.</p> <p>- As competências e deveres:</p> <p>São competências atribuições e deveres do coordenador:</p> <p><b>I.</b> Criar um ambiente estimulante e educativo para todos educadores;</p> <p><b>II.</b> Chegar a um acordo quanto aos valores essenciais do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI);</p> <p><b>III.</b> Refletir sobre os pontos fortes do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), e como usa-los para superar seus pontos frágeis;</p> <p><b>IV.</b> Planejar, elaborar e coordenar juntamente com a Secretaria de Educação, o plano de gestão do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e todas suas implicações;</p> <p><b>V.</b> Responder pela rotina pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), garantindo a implantação e o desenvolvimento dos projetos pedagógicos;</p> <p><b>VI.</b> Identificar junto com a equipe escolar casos de aluno que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, orientando decisões que proporcionarem encaminhamento adequado;</p> <p><b>VII.</b> Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, o problema identificado em relação ao educando e sua família, solucionando questões relacionadas às suas atribuições;</p> <p><b>VIII.</b> Escrever, de forma correta e fidedigna, o livro de ponto, em seu turno de atuação, registrando a ausência do servidor, do docente e a reposição de aula, bem como acompanhar o cumprimento do horário de planejamento e outras atividades;</p> <p><b>IX.</b> Promover condição de cooperação com os demais profissionais da Unidade de ensino e a integração escola-comunidade;</p> <p><b>X.</b> Coordenar a entrada, o recreio e a saída do educando, no turno de funcionamento, mantendo a organização escolar;</p> <p><b>XI.</b> Planejar, organizar e garantir escalamento do horário de trabalho de equipe escolar que atenda as necessidades das crianças, prevista em normas pertinentes;</p> <p><b>XII.</b> Observar para que nenhuma criança visivelmente doente entre e permaneça no CMEI;</p> <p><b>XIII.</b> Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.</p>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 27 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1184

E-mail: cmpk@citell.com.br

## ANDAMENTO DO PROJETO

**Projeto de Lei Nº 683 /2013** DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 650 DE 27 DE  
FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS

**Despacho do Sr. Presidente:** PROVIDÊNCIAS.

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;  
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;  
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 11 de março de 2013.

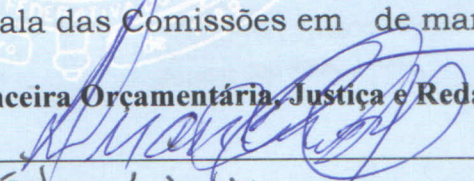
  
JAIRO DAMAS DOS SANTOS

### PARECER DAS COMISSÕES

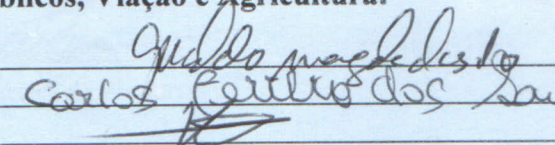
Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº /2013, que, "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 650 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em de março de 2013.

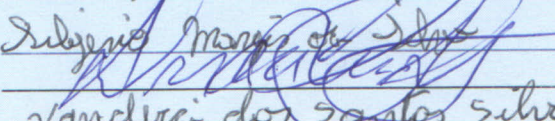
1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

  
João Antônio

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

  
Carlos Ferreira dos Santos

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

  
Vanderlei dos Santos Silva





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 27 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1184

E-mail: cmpk@citell.com.br

## APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unananimidade

Sala das Sessões, 11/03/2013

(Rubrica do Presidente)  
Jairo Damas dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA

## APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unananimidade

Sala das Sessões, 11/03/2013

(Rubrica do Presidente)  
Jairo Damas dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA

## APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unananimidade

Sala das Sessões, 11/03/2013

(Rubrica do Presidente)  
Jairo Damas dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA

## À SANÇÃO

Sala das Sessões, 12/03/2013

(Rubrica do Presidente)